



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA

Av. Tancredo Neves, 2539 - Ed. CEO Salvador Shopping - Torre Londres - Térreo / 31o. Andar, - Bairro Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41820-021

Telefone: (71) 2109-4000 - www.crcba.org.br E-mail: crcba@crc-ba.org.br

EDITAL

Processo nº 9079604110000156.000095/2025-14

O Conselho Regional de Contabilidade da Bahia - CRCBA, localizada no Edifício CEO, Torre Londres - Av. Tancredo Neves, Salvador Shopping, 2539 - 31º andar - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-021, inscrita no CNPJ sob o nº 15.244.148/0001-49, torna público que realizará, licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO" objetivando aquisição de equipamentos para estúdio de gravação, transmissão de eventos híbridos e produções audiovisuais do CRCBA, para equipar o estúdio e auditório do CRCBA, bem como dispor de estrutura móvel para gravação e transmissão ao vivo de cursos, palestras e seminários do Conselho, conforme memorial descritivo do projeto aprovado que segue em anexo, conforme detalhamentos constantes neste Edital e anexos, consoante o Processo em epígrafe.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

A presente licitação e consequente contratação serão regidas nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos para estúdio de gravação, transmissão de eventos híbridos e produções audiovisuais do CRCBA, para equipar o estúdio e auditório do CRCBA, bem como dispor de estrutura móvel para gravação e transmissão ao vivo de cursos, palestras e seminários do Conselho, em regime de Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 14.133/2021, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal (Compras Governamentais) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação é exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de

dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, observando-se o limite de valor estabelecido para cada item.

2.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior ensejará desclassificação no momento da habilitação, caso o cadastro no SICAF esteja desatualizado ou com incorreções, a Licitante não apresente documentação de habilitação atualizada após notificação da Pregoeira, na forma do item 5.19.4, e não seja possível a verificação dos requisitos de habilitação por meio de consulta em sites oficiais, conforme previsto no item 7.11.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.8. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais

fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos apresentados no anexo 01 deste Edital.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo preço global do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Será adotado o modo de disputa “aberto”, com os licitantes apresentando lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5.Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.18.1.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.18.2.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.3.avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.18.4.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.18.5.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de

controle.

5.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.6.2. Empresas brasileiras;

5.18.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4.O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que os dados estejam atualizados e os documentos disponíveis para consulta.

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópia digitalizada da versão original e por documento digital-nato, declarando assim o licitante de que são legítimos e verdadeiros.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. O pregoeiro poderá realizar, de ofício, consultas junto aos sítios eletrônicos e às bases de dados estritamente oficiais, para verificação do atendimento de condições de habilitação do licitante, inclusive no tocante à documentos não apresentados.

7.11.1. Nos termos dos Acórdãos TCU nºs 1.211/2021, 2.443/2021, 2.568/2021 e 468/2022, documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta e não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou proposta, será solicitado pelo Pregoeiro no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1.complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2.atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

9.3.6. a multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

9.4. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através

do e-mail [licitacao@crc-ba.org.br](mailto:licitacao@crc-ba.org.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.crcba.org.br/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Proposta de Preços;

11.11.2. ANEXO II - Termo de Referência;

11.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;



Documento assinado eletronicamente por **Altino do Nascimento Alves, Presidente**, em 09/04/2026, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1306769** e o código CRC **7CB6DFDB**.

## PROPOSTA DE PREÇOS

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, e inscrição estadual \_\_\_\_\_, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus anexos, vem, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR
1	CÂMERA DE VÍDEO MIRRORLESS (Câmera Mirrorless Sony Alpha A6600 Kit 16-50mm)	1	
2	CÂMERA DE VÍDEO MIRRORLESS (Câmera Sony FX30 cinema 4K ILME-FX30B)	1	
3	LENTE PARA CÂMERA (Lente Sigma 24-70mm f/2.8 DG DN Art Sony E-Mount)	1	
4	MESA DE SOM 12 CANAIS (Mixer Analógico Yamaha Mg12xu 12 Canais Com Efeitos)	1	
5	INTERFACE DE SOM USB (Behringer UMC22 Interface de Áudio USB 2.0)	1	
6	MICROFONES PARA PODCASTING PODMIC CARDÍOIDE	4	
7	TRIPÉ PARA CAMERA DE VÍDEO (Tripé Hidráulico De Vídeo Profissional Benro Kh25pc 6.8kg Ajuste de Arrasto)	1	
8	FONE DE OUVIDO TIPO OVER-EAR (FONE DE OUVIDO AUDIO-TECHNICA ATH-M20X MONITOR DE ÁUDIO)	1	
9	AMPLIFICADOR DE FONE DE OUVIDO	1	
10	SUPORTE DE MESA PARA MICROFONE IT-BLUE	1	
11	SUPORTE DE MICROFONE ARTICULADO (Suporte Braco Articulado Para Microfone 11186 Liverpool)	4	
12	MONITOR EXTERNO PARA CAMERA FOTOGRÁFICA (Monitor S55 Feelworld 4k Videoassist P/ Dslr Sony Canon )	1	
13	SWITCHER DE CAMERA FOTOGRÁFICA (Blackmagic Atem Mini Pro Iso Placa de captura e mesa de corte switchwr)	1	
14	KIT LED - Iluminador Cob Led Godox Sl60ii D Daylight 70w + Octabox Grid 95cm + Tripé	2	
15	TELEVISÃO SMART 43", FULL HD COM WI-FI, BLUETOOTH HDR 3 E HDMI 2 USB (Smart TV 43" 4K LG UHD ThinQ AI 43UR7800PSA HDR Bluetooth Alexa Google Assistente Airplay2 3 HDMI )	1	
16	PEDESTAL PARA TV - c/ rodinhas (Suporte Tv Pedestal Móvel para tv PED-05.2)	1	

17	Microfone de lapela sem fio duplo (Sistema Microfone Duplo Hollyland LARK MAX Duo Wireless para Câmeras, Filmadoras e SmartPhones (2.4GHz) com 2 lapelas)	1	
18	Bastão De Led Rgb Varinha De Mão 20w Com Controle Remoto	1	
19	Gimbal (Estabilizador Gimbal Zhiyun Crane 4 Standard para Câmeras DSLR e Mirrorless)	1	
20	Cabos HDMI - Cabo Fibra Óptica Ativa (AOC) Hdmi 2.0 4K 60Hz / 18Gbps de Alta Velocidade (30 Metros)	2	
21	Cabos HDMI - Cabo HDMI x Micro-HDMI 2.0 4K Ultra HDR com Filtro de Antirruído Duplo (3 Metros)	2	
22	Cabos HDMI - Cabo Fibra Óptica Ativa (AOC) Hdmi 2.0 4K 60Hz / 18Gbps de Alta Velocidade (5 Metros)	2	
23	Splitter HDMI - Divisor Splitter HDMI 4 portas 4K ativo Profissional 2.0	1	
24	Transmissor sem fio HDMI - Sistema Transmissão de Vídeo Wireless Hollyland Mars 4K UHD SDI/HDMI Sem Fio	1	
25	Baterias NFP com carregador - Kit 2x Baterias e Carregador NP-F960 / F970 para Sony, Monitores e Iluminadores de Led	1	
26	Cartão de memória - Cartão SDXC 128Gb ScanDisk Extreme Pro 300Mb/s 8K UHS-II / V90 / U3 / Classe 10	2	
27	Leitor de cartão - Leitor De Cartão Sd Scandisk Extreme Pro Usb C	1	
28	Lente para câmera Canon EF 24-105mm f/4L IS II USM	1	
<b>VALOR TOTAL</b>			R\$

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Esta proposta consigna obrigatoriamente e expressamente todos os elementos que formam o preço final do objeto e serviço proposto, considerando já inclusos nos preços os tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto, as taxas, os fretes, (CIF), os insumos, os seguros, ou seja, os preços cotados incluem todas e quaisquer despesas, tais como administração local, central, mão de obra, fornecimento de uniformes e equipamentos indispensáveis à execução dos serviços, benefícios diretos e indiretos concedidos através de acordo / dissídio coletivo da categoria a que estiverem vinculados os seus empregados, os materiais a serem utilizados na consecução do objeto desta licitação, conforme modelo Anexo ao presente Edital.

Estamos cientes de que a estimativa da licitação constitui mera previsão dimensionada, podendo, inclusive ser revisto para menor, não estando o CONTRATANTE obrigado a realizá-la em sua totalidade, hipótese em que não caberá a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

Atenciosamente,

Representante Legal/CPF:

Empresa:

CNPJ:

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)**

1.1. Aquisição de equipamentos para estúdio de gravação, transmissão de eventos híbridos e produções audiovisuais do CRCBA, para equipar o estúdio e auditório do CRCBA, bem como dispor de estrutura móvel para gravação e transmissão ao vivo de cursos, palestras e seminários do Conselho, conforme memorial descritivo do projeto aprovado que segue em anexo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

N.º	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANT.	VALOR MÉDIO R\$
1	CÂMERA DE VÍDEO MIRRORLESS (Câmera Mirrorless Sony Alpha A6600 Kit 16-50mm)	632307	1	8.380,42
2	CÂMERA DE VÍDEO MIRRORLESS (Câmera Sony FX30 cinema 4K ILME-FX30B)	632307	1	19.951,60
3	LENTE PARA CÂMERA (Lente Sigma 24-70mm f/2.8 DG DN Art Sony E-Mount)	626351	1	9.844,30
4	MESA DE SOM 12 CANAIS (Mixer Analogico Yamaha Mg12xu 12 Canais Com Efeitos)	626110	1	4108,44
5	INTERFACE DE SOM USB (Behringer UMC22 Interface de Áudio USB 2.0)	430275	1	1.578,30
6	MICROFONES PARA PODCASTING PODMIC CARDÍOIDE	631129	4	2189,04
7	TRIPÉ PARA CAMERA DE VÍDEO (Tripé Hidráulico De Vídeo Profissional Benro Kh25pc 6.8kg Ajuste de Arrasto)	626424	1	1.070,92
8	FONE DE OUVIDO TIPO OVER-EAR (FONE DE OUVIDO AUDIO-TECNICA ATH-M20X MONITOR DE ÁUDIO)	632181	1	355,74
9	AMPLIFICADOR DE FONE DE OUVIDO	631126	1	527,37

10	SUPORE DE MESA PARA MICROFONE IT-BLUE	626353	1	164,76
11	SUPORE DE MICROFONE ARTICULADO (Suporte Braco Articulado Para Microfone 11186 Liverpool)	461528	4	376,66
12	MONITOR EXTERNO PARA CAMERA FOTOGRAFICA (Monitor S55 Feelworld 4k Videoassist P/ Dslr Sony Canon )	627603	1	1.930,05
13	SWITCHER DE CAMERA FOTOGRAFICA (Blackmagic Atem Mini Pro Iso Placa de captura e mesa de corte switcher)	615118	1	4.854,84
14	KIT LED - Iluminador Cob Led Godox Sl60ii D Daylight 70w + Octabox Grid 95cm + Tripé	631350	2	2.866,00
15	TELEVISÃO SMART 43", FULL HD COM WI-FI, BLUETOOTH HDR 3 E HDMI 2 USB (Smart TV 43" 4K LG UHD ThinQ AI 43UR7800PSA HDR Bluetooth Alexa Google Assistente Airplay2 3 HDMI )	601705	1	2.199,93
16	PEDESTAL PARA TV - c/ rodinhas (Suporte Tv Pedestal Móvel para tv PED-05.2)	341056	1	716,80
17	Microfone de lapela sem fio duplo (Sistema Microfone Duplo Hollyland LARK MAX Duo Wireless para Câmeras, Filmadoras e SmartPhones (2.4GHz) com 2 lapelas)	628026	1	1.227,07
18	Bastão De Led Rgb Varinha De Mão 20w Com Controle Remoto	622734	1	236,82
19	Gimbal (Estabilizador Gimbal Zhiyun Crane 4 Standard para Câmeras DSLR e Mirrorless)	600722	1	2.074,75
20	Cabos HDMI - Cabo Fibra Óptica Ativa (AOC) Hdmi 2.0 4K 60Hz / 18Gbps de Alta Velocidade (30 Metros)	625976	2	430,06
21	Cabos HDMI - Cabo HDMI x Micro-HDMI 2.0 4K Ultra HDR com Filtro de Antirruído Duplo (3 Metros)	625975	2	74,17
22	Cabos HDMI - Cabo Fibra Óptica Ativa (AOC) Hdmi 2.0 4K 60Hz / 18Gbps de Alta Velocidade (5 Metros)	625975	2	74,17
23	Splitter HDMI - Divisor Splitter HDMI 4 portas 4K ativo Profissional 2.0	631308	1	138,34
24	Transmissor sem fio HDMI - Sistema Transmissão de Vídeo Wireless Hollyland Mars 4K UHD SDI/HDMI Sem Fio	480443	1	6.507,49

25	Baterias NFP com carregador - Kit 2x Baterias e Carregador NP-F960 / F970 para Sony, Monitores e Iluminadores de Led	620981	1	387,05
26	Cartão de memória - Cartão SDXC 128Gb ScanDisk Extreme Pro 300Mb/s 8K UHS-II / V90 / U3 / Classe 10	612004	2	649,20
27	Leitor de cartão - Leitor De Cartão Sd Scandisk Extreme Pro Usb C	346883	1	202,60
28	Lente para câmera Canon EF 24-105mm f/4L IS II USM	613207	1	3.848,36
<b>VALOR ESTIMADO MÉDIO R\$</b>				<b>76.965,24</b>

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133/2021](#).

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Conselho Regional de Contabilidade da Bahia (CRCBA), em consonância com suas atribuições institucionais, realiza regularmente eventos voltados à capacitação da classe contábil, especialmente no âmbito do Programa de Educação Profissional Continuada. Tais eventos são promovidos em formato online ou híbrido, com transmissões simultâneas em plataformas digitais como YouTube e Instagram, ampliando o alcance e a participação dos profissionais da área.

2.2. Para a divulgação desses eventos e demais ações institucionais, são produzidos conteúdos audiovisuais diversos, como vídeos promocionais, matérias informativas e peças para redes sociais. No entanto, atualmente a equipe de comunicação do CRCBA dispõe de recursos técnicos limitados, utilizando equipamentos inadequados como celulares institucionais e apenas uma câmera profissional para cobrir todas as demandas.

2.3. A ausência de um estúdio equipado compromete a qualidade das produções e limita a agilidade na criação e publicação dos conteúdos. Essa carência também inviabiliza a implementação de novos projetos estratégicos, como a produção de podcasts e séries informativas voltadas à valorização da profissão contábil.

2.4. Diante disso, justifica-se a presente contratação para aquisição de equipamentos específicos para montagem de um estúdio de gravação, visando aprimorar a comunicação institucional, fortalecer a imagem do CRCBA e ampliar o impacto das ações voltadas à educação continuada e à valorização da classe contábil.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

#### **4 . DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei nº 14.133/2021)**

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)**

##### **ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

5.1. Relacionar os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

##### **SUSTENTABILIDADE**

5.2. Não se aplica.

##### **INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021)**

5.3. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: Sony; Sigma; Canon; Yamaha; Behringer; Rode; Santo Angelo; Benro; Audio-Technica; Feelworld; Blackmagic; Godox; Hollyland; Zhiyun Crane; LG; Sandisk.

5.4. Em decorrência da necessidade de padronização do objeto, em se tratando de câmeras, lentes, estabilizador de imagem, mesas de corte, equipamentos de captação de som, mesa de som, mídias de gravação, dentre outros acessórios, é necessário que sejam indicadas as marcas desses equipamentos para garantir a compatibilidade e bom funcionamento dos itens.

##### **PROVA DE QUALIDADE (Art. 42 da Lei nº 14.133/2021)**

5.5. Não se aplica.

##### **DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO**

5.6. Não se aplica.

##### **DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA (Art. 41, inciso II da Lei nº 14.133/2021)**

5.7. Não se aplica.

##### **DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**

5.8. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

##### **SUBCONTRATAÇÃO**

5.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

5.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da [Lei nº 14.133/2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **6 . MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**

## **CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) assinatura do contrato, em remessa única. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Tancredo Neves, 2539, 31º andar, Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP 41820-021.

## **INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

6.3. A entrega deverá ser realizada em dia útil, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h. O fornecedor deverá entrar em contato pelo telefone (71)2109-4010 para receber as orientações do condomínio para a entrega.

## **GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

6.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133/2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **FISCALIZAÇÃO**

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133/2021](#), art. 117, caput).

### **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133/2021](#), art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

## **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **GESTOR DO CONTRATO**

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133/2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO MATERIAL E/OU ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO**

8.1. Leandro Nunes Santos, gerente do Setor de Comunicação do CRCBA, será o responsável pelo recebimento do objeto da contratação e pela fiscalização do contrato. Este atende pelo telefone: (71) 2109-4010. E-mail: comunicacao@crc-ba.org.br.

## **9. CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/21)**

### **RECEBIMENTO**

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a

nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. dias, a contar da notificação da contratada,

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **LIQUIDAÇÃO**

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da [Lei nº 14.133/2021](#).

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.10.1. o prazo de validade;

9.10.2. a data da emissão;

9.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.10.5. o valor a pagar; e

9.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao on-line SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133/2021](#).

9.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE PÚBLICO ABRIL DE 2018).

9.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **PRAZO DE PAGAMENTO**

9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

#### **FORMA DE PAGAMENTO**

9.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

9.24. Não se aplica.

#### **CESSÃO DE CRÉDITO**

9.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.26. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

9.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 6º, in XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na [Lei nº 14.133/2021](#), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

### **FORMA DE FORNECIMENTO**

10.2. O fornecimento do objeto será integral.

### **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

10.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ( <https://contas.tcu.gov.br/>).
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento

similares, dentre outros.

10.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, 8.16. Pessoa física: tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.24. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de expedido por órgão competente.

10.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

10.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.29. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.32. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133/2021](#), art. 69, caput, inciso II);

10.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

10.36.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.36.2. as empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.36.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.36.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.37. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos

índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

10.38. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133/2021](#), art. 65, §1º).

10.39. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.40. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.41. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

10.42. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.43. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade;

10.44. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.45. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.46. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.47. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.48. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.49. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.50. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.51. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.52. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.53. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.54. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.55. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de

fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da ; contratação direta.

10.56. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)**

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 76.965,24 (setenta e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme custos descritos na tabela do item 01 deste Termo de Referência.

11.2. Ressalta-se que a pesquisa de preços fora realizada no painel de preços do portal compras.gov, contratações similares de outros órgãos da administração pública e através de fornecedores encontrados na internet, em outubro de 2025.

11.3. Para melhor segurança, seguem anexos aos processos, planilhas com as pesquisas de preços realizadas com base no Portal Nacional de Contratações Públicas e demais fontes de pesquisas.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021)**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

<b>GESTÃO/UNIDADE</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>PLANO INTERNO</b>
COMUNICAÇÃO	PLANO DE TRABALHO 2026	3017 – COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	6.3.2.1.03.01.002 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	Plano de Contratações Anual (PCA) 2026

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.2. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo de em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

13.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

13.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas e pela boa técnica, normas e legislação, especialmente ao que dispõe a Lei nº 14.133/ 2021.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência e os termos de sua proposta.

14.2. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela na proposta sejam mais adequadas.

14.3. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura da contratada, no que couber.

14.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços do objeto do contrato.

#### **15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa o contratado que infringir o constante nos termos do art. 155, Cap I “Das Infrações e Sanções Administrativas”, na Lei nº 14.133/2021;

15.2. As sanções serão aplicadas em concordância com o disposto no Art. 156 da Lei nº 14.133/21, conforme tabela abaixo:

ART. 155 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	ART. 156 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I - dar causa à inexecução parcial do contrato	Poderá ser aplicada advertência, nos termos do inciso § 2º.  Poderá ser aplicada multa, com valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) calculado sob o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme inciso § 3º.

<p>II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p>	<p>Poderá ser aplicada multa, com valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) calculado sob o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme inciso § 3º.</p> <p>Poderá ser imputado o impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 anos, nos termos do inciso 4º.</p>
<p>III - dar causa à inexecução total do contrato;</p>	<p>Poderá ser aplicada multa, com valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) calculado sob o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme inciso § 3º.</p> <p>Poderá ser imputado o impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 anos, nos termos do inciso 4º.</p>
<p>IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;</p>	<p>Poderá ser aplicada multa, com valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) calculado sob o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme inciso § 3º.</p> <p>Poderá ser imputado o impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 anos, nos termos do inciso 4º.</p>
<p>V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p>	<p>Poderá ser aplicada multa, com valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) calculado sob o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme inciso § 3º.</p> <p>Poderá ser imputado o impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 anos, nos termos do inciso 4º.</p>

<p>VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p>	<p>Poderá ser aplicada multa, com valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) calculado sob o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme inciso § 3º.</p> <p>Poderá ser imputado o impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 anos, nos termos do inciso 4º.</p>
<p>VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;</p>	<p>Poderá ser aplicada multa, com valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) calculado sob o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme inciso § 3º.</p> <p>Poderá ser imputado o impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 anos, nos termos do inciso 4º.</p>
<p>VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;</p>	<p>Poderá ser aplicada multa, com valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) calculado sob o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme inciso § 3º.</p> <p>Poderá ser imputada, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, precedida de análise jurídica a qual observará o constante no inciso § 6º.</p>

<p>IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p>	<p>Poderá ser aplicada multa, com valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) calculado sob o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme inciso § 3º.</p> <p>Poderá ser imputada, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, precedida de análise jurídica a qual observará o constante no inciso § 6º.</p>
<p>X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p>	<p>Poderá ser aplicada multa, com valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) calculado sob o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme inciso § 3º.</p> <p>Poderá ser imputada, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, precedida de análise jurídica a qual observará o constante no inciso § 6º.</p>
<p>XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;</p>	<p>Poderá ser aplicada multa, com valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) calculado sob o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme inciso § 3º.</p> <p>Poderá ser imputada, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, precedida de análise jurídica a qual observará o constante no inciso § 6º.</p>

<p>XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.</p>	<p>Poderá ser aplicada multa, com valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) calculado sob o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme inciso § 3º.</p> <p>Poderá ser imputada, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, precedida de análise jurídica a qual observará o constante no inciso § 6º.</p>
---	---

15.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme inciso § 9º.

15.4. Poderá ser imputada declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a licitante que cometer as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, citados na tabela acima, quando se justificar uso de penalidade mais grave que as já mencionadas.

## 16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 137 da [Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021](#).

## 17. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

**Leandro Nunes Santos**

Gerente de Comunicação

## APÊNDICE I

### DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DOS ITENS

1) 01 CÂMERA DE VÍDEO MIRRORLESS COM LENTE 16-50mm

- Sensor CMOS Exmor de 24,2MP no formato APS-C;
- Gravação de vídeo UHD 4K no formato XAVC S;
- Suporte para conteúdo HDR;
- Câmera Lenta e Rápida "Slow & Quick Motion";

- Função Zebra Aprimorada;
- Configurações de código de tempo e bit do usuário;
- FOCO 4D com 425 pontos de detecção de fase no chip;
- Estabilização de imagem SteadyShot INSIDE de 5 eixos;
- Visor eletrônico OGA XGA Tru-Finder de 2.36m;
- Tela de toque de LCD de 3,0" e 921,6k pontos com tecnologia White Magic;
- Bateria NP-FZ100 íon de lítio recarregável;
- Wi-Fi integrado;
- Conectividade Bluetooth.

## 2) 01 CÂMERA DE VÍDEO MIRRORLESS DE CINEMA 120fps 26.1mp

- Comunicação de lentes com suporte para foco automático;
- Resolução do sensor: real: 27 megapixels, efetivo: 26 megapixels (6192 x 4128);
- Sensor de imagem: CMOS de 23,3 x 15,5 mm (APS-C);
- Estabilização de imagem: mudança de sensor, 5 eixos;
- Tipo de obturador: Obturador eletrônico;
- Velocidade do obturador: 1/8000 a 30 segundos no modo foto, 1/8000 a 1/4 segundo no modo vídeo;
- Sensibilidade ISO: 100 a 32.000 (estendido: 50 a 102.400);
- Faixa dinâmica anunciada: 14 paradas
- Modos de gravação interna: - XAVC HS 4:2:2, UHD 4K de 10 bits (3840 x 2160) a 120 fps XAVC; - SI 4:2:2, UHD 4K de 10 bits (3840 x 2160) a 120 fps 1920 x 1080p de 240 fps XAVC S UHD 4K (3840 x 2160); - Proxy XAVC de 240 fps, 1920 x 1080, 1280 x 720;
- Modos de gravação externa: - 4:2:2 10 bits via HDMI, UHD 4K (3840 x 2160) a 59,94 fps; - ProResRAW 16 bits via HDMI, 4672 x 2628 a 59,94 fps;
- Suporte para câmera rápida/lenta;
- Curva Gama HDR-HLG, S Cinetone, Sony S-Log 3;
- Tipo de microfone embutido: Estéreo;
- Gravação de áudio: Áudio LPCM de 2 canais e 24 bits, Áudio LPCM de 4 canais e 24 bits
- Tamanhos de imagem: 3:2 26 MP (6192 x 4128)
- Proporção da tela: 3:2, 16:9
- Formato de arquivo de imagem: HEIF, JPEG, Bruto Profundidade de bits: 14 bits • Slot para cartão de mídia/memória
- Slot duplo: CFexpress Tipo A/SD
- E/S de vídeo: 1 saída HDMI 2.0
- E/S de áudio: 1 x entrada de microfone estéreo TRS de 1/8" / 3,5 mm no corpo da câmera, 1 x saída de fone de ouvido estéreo TRS de 1/8" / 3,5 mm no corpo da câmera
- E/S de energia: 1 x entrada USB-C. Outras E/S: 1 x Multi/Micro-USB (Timecode), 1 x USB-C (USB 3.2 / 3.1 Gen 2)
- Sem fio: Wi-Fi 5 de 2,4 / 5 GHz (802.11ac)
- Controle: Bluetooth 5.0

- Tamanho da tela de exibição: 3"
- Resolução: 2.360.000 pontos
- Tipo de exibição: LCD articulado com tela sensível ao toque
- Tipo de foco: Foco automático e manual
- Modo de foco: Automático, AF de servo contínuo, foco manual direto, foco manual, AF de servo único, AF de toque e obturador
- Detecção de fase de vídeo: 495
- Tipo de Bateria: Série Z
- Suporte para sapato: 1 x sapata inteligente
- Rosca de montagem do tripé: 1x1 /4"-20 fêmea (inferior)
- Rosca de montagem de acessórios: 4"-20
- Material de Construção: Liga de magnésio
- Garantia: 12 meses.

### 3) 01 LENTE PARA CÂMERA 24-70mm f/2.8 DG DN

- Objetiva zoom padrão projetado para Câmeras Mirrorless de montagem E;
- Distância focal equivalente de 36-105mm;
- A abertura máxima constante de f/2.8;
- Seis Elementos F de Baixa Dispersão (FLD) e Dois Elementos de Baixa Dispersão Especial (SLD);
- Revestimentos Super Multi-Layer e Nano Porous;
- Motor de passo integrado com foco automático rápido e silencioso;
- Distância de focagem mínima de 18cm e máxima de 1:2.9 na grande angular da faixa de zoom;
- Distância mínima de focagem de 1.25" com ampliação máxima de 1:4.5 na extremidade da telefoto;
- Botão AF-L integrado e lente com seletor AF / MF;
- Diafragma arredondado de 11 lâminas;
- Baioneta de metal para maior precisão e rigidez de montagem e vedação de borracha incorporada ao design da montagem.

### 4) 01 MESA DE COM 12 CANAIS

- Tipo de console: Analógica;
- Tipo de alimentação: Corrente Elétrica;
- Com alimentação fantasma;
- Efeitos: Rev hall, Rev room, Rev stage, Rev plate, Drum amb, Early ref, Gate rev, Single dly, Delay, Vocalecho, Karaoke, Phaser, Flanger, Chorus, Symphonic;
- Conectores: 4 combo XLR/TRS 6.3 mm in, 2 mic XLR in, 2 line TS L-mono/R 6.3 mm in, 2 line TS L/R 6.3 mm in, 2 line RCA L/R in, 2 aux send TRS 6.3 mm, 2 group TRS 6.3 mm out, 1 monitor TRS L/R 6.3 mm out, 1 stereo XLR L/R out, 1 stereo TRS L/R out, 1 footswitch jack 6;
- Conectividade USB;
- Software incluído;
- Com equalizador;

- Carcaça de metal;
- Largura 50cm
- Altura 40cm;
- Peso 6kg.

#### 5) 01 INTERFACE DE SOM USB

- Interface de gravação USB de 2 canais de qualidade para Mac ou PC Windows;
- Entrada combinada com pré-amplificador MIDAS permite conexão com qualquer microfone ou instrumento;
- Alimentação phantom de + 48V permite usar microfones condensadores de estúdio;
- Entrada de instrumento dedicada para sua guitarra ou baixo;
- Saídas de fone de ouvido e estéreo de 1/4" para fácil monitoramento;
- Tracktion DAW e 150 plug-ins de instrumentos / efeitos para download;
- 2 anos de garantia.

#### 6) 04 MICROFONES PARA PODCASTING

- Princípio Acústico: Dinâmico;
- Padrão Polar: Cardióide – Capta o áudio pela frente e pelos lados e rejeita pela parte traseira;
- Faixa de Frequência: 20Hz – 20kHz;
- Conexão de Saída: XLR;
- Impedância de Saída: 320 ohms;
- Sensibilidade: -57.0dB re 1 Volt/Pascal (1.60mV @ 94 dB SPL) +/- 2 dB @ 1kHz;
- Não é necessário Phantom Power;
- Peso: 937g;
- Dimensões: 172 x 109 x 62 mm.

#### 7) 01 TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO

- Comprimento fechado: 79 cm;
- Altura mínima: 75 cm;
- Altura máxima: 156 cm;
- Peso máximo suportado: 6,8 kg;
- Peso do kit tripé: 3,4 kg; • Material: alumínio; • Compatibilidade: Todas as câmeras, filmadoras com rosca padrão 1/4".

#### 8) 01 FONE DE OUVIDO TIPO OVER-EAR

- Diâmetro do Driver: 40mm;
- Ímã Neodímio;
- Bobina de voz;
- Fio de alumínio revestido de cobre;

- Resposta de Frequência: 15 - 20.000 Hz;
- Potência máxima de entrada: 700 mW a 1 kHz;
- Sensibilidade: 96 dB;
- Impedância: 47 ohms;
- Peso: 190g, sem cabo e conector;
- Cabo: Saída lateral direita de 3,0 m (9,8')
- Adaptador de encaixe de 6,3 mm (1/4"). 9) 01 AMPLIFICADOR DE FONE DE OUVIDO
- THD + N: 0,4%;
- Impedância de saída por canal: mínimo 10 Ohms;
- Impedância de entrada: 10k;
- Potência máxima de saída: 280mw;
- Cor: Preto;
- Garantia: 6 meses.

#### 9) 01 AMPLIFICADOR DE FONE DE OUVIDO

- THD + N: 0,4%;
- Impedância de saída por canal: mínimo 10 Ohms;
- Impedância de entrada: 10k;
- Potência máxima de saída: 280mw;
- Cor: Preto;
- Garantia: 6 meses.

#### 10) 04 SUPORTES DE MESA PARA MICROFONE

- Mini Pedestal de Mesa;
- Ajuste Telescópico;
- Altura Mínima: 22cm;
- Altura Máxima: 34cm;
- Ângulo de rotação: 360°;
- Largura da Base: 11.7cm;
- Rosca de montagem: 3/8";
- Suporte Braçadeira Cachimbo para Microfone (2.5 á 4.5cm);
- Material: ABS e Metal.

#### 11) 04 SUPORTES ARTICULADOS PARA MICROFONE

- Feito de metal durável e plástico.
- Engate regulável.
- Articulação regulável e com trava.
- Cod: 11186

- Cor: Preto
- Material: Metal e ABS
- Dimensões Braço: 37 cm
- Dimensões Cachimbo: Comprimento 4,5 cm x Vão do Encaixe 2,8 cm.

#### 12) 01 MONITOR EXTERNO PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA

- Tensão de entrada DC7 ~ 24 V;
- Consumo de Energia =9W;
- Conector de alimentação DC;
- Temperatura de trabalho -20 °c 55 55 °c;
- Temperatura de armazenamento -30 °c ~ 65 °c;
- Tamanho da unidade 142lx87. 2hx27. 5d (mm);
- Histograma de brilho;
- Assistência de foco de pico (vermelho, verde, azul três cores destaque opcional sobre partes da imagem em foco);
- Cores falsas;
- Exposição zebra (1-100 ajustável);
- Campo de verificação (vermelho, verde, azul, mono);
- Modo de varredura (sob varredura, sobre varredura);
- Modo anamorfo (1.3x, 2.0x, 2.0x mag);
- Imagem flip (h, v, h/v);
- Congelar Imagem (freeze);
- Centro Marcador;
- Marcador de tela (80%, 85%, 90%, 93%, 96%, 2.35: 1);
- Marcador de proporção (4:3, 13:9, 14:9, 15:9, 16:9, 1.85: 1, 2.35: 1);
- Ajuste de Temperatura de cor;
- Nove grades (zoom uma das imagens para realizar a tela cheia);
- Zoom (4x, 9x, 16x);
- Relação de aspecto;
- Pixel a Pixel;
- Zoom Tudo;
- U/d zoom;
- Zoom l/r.

#### 13) 01 SWITCHER DE CÂMERA FOTOGRÁFICA

- Switcher HDMI de transmissão ao vivo de 4 canais;
- Controle até quatro câmeras BMPCC 6K / 4K;
- Registro ao vivo, transmissão e status de gravação;
- Botão de gravação, visualização múltipla de canais;

- Painel de controle integrado;
- Transmissão ao vivo multicâmera;
- Vídeo HD para a Internet;
- Aplicativos de transmissão de consoles de jogos, computador corporativo, córregos ou câmeras HD.

#### 14) 02 KITS LED

- Potência máxima: 70W;
- Temperatura de cor: 5600k;
- Voltagem: BIVOLT (110V-220V);
- Peso: 1,4kg;
- Dimensões: 21,5 x 18 x 10,5 cm;
- Altura mínima do tripé: 1m;
- Altura máxima do tripé: 2,6m;
- Softbox: Octogonal 95cm com grid.

#### 15) 01 TV SMART 43", FULL HD, WI-FI, BLUETOOTH, HDR 3 E HDMI 2 USB

- Sistema operacional: WebOS;
- Número de processadores: 01;
- Interface do hardware: Bluetooth, HDMI;
- Resolução: 4K;
- Google assistente;
- Alexa;

Airplay2 & Homekit;

- WebOS23;
- FreeSync;
- Tecnologia da tela: UHD;
- Tamanho da tela: 43 polegadas;
- Proporção da tela: 16:9;
- Resolução: 3,840 x 2,160 Pixels
- Entrada de áudio HDMI;
- Potência de saída: 20 watts
- Frequencia: 60hz
- Garantia: 12 meses.

#### 16) 01 PEDESTAL PARA TV COM RODAS

- Tipo de telas suportadas: LCD, LED, Plasma, Curva;
- Cor: Preto;
- Tamanho: 14" a 70";

- Padrões Vesa: 400x400, 300x300, 200x200, 100x100 e 75x75;
- Materiais: Aço ao Carbono com rodízio;
- Peso Suportado: 30kg;
- Altura Ajustável;
- Sem Rodízios;
- Distância mínima do eixo ao chão: 1,50;
- Distância Máxima do eixo ao chão: 1,80;
- Passagem de Fio;
- Dimensões Pé: 84x56x52.
- Uso na Horizontal e Vertical.

#### 17) 01 MICROFONE DE LAPELA SEM FIO DUPLO

- Sistema:
  - Tecnologia Sem Fio: Wireless Híbrido Analógico/Digital 2.4GHz;
  - Transmissores Incluídos: 2x Clip-on com Microfone;
  - Faixa Operacional máxima: 250m (linha de visão) / 60m (com obstrução);
  - Transmissores por Banda: 2 (máximo);
  - Gravador Integrado: Sim;
  - Modulação: GFSK;
  - SNR: 70Db;
  - EIRP:
    - Receptor:
      - Tipo Receptor: Montagem de camera;
      - Opções de Montagem: Via Sapata (com hardware incluído);
      - Antena: Interna;
      - Número Canais de Áudio: 2;
      - Resposta de Frequência: 20Hz a 20kHz;
    - Transmissor:
      - Tipo de Transmissor: Clipe com Microfone;
      - Mudo: Interruptor Liga/Desliga;
      - Antena: Interna; - Entrada/Saída Áudio: Entrada P2 1/8" / 3.5 mm TRS Fêmea;
      - Taxas de Amostragem do Gravador: WAV 48kHz;
      - Profundidades Bits do Gravador: 24 bits;
      - Formatos Arquivo de Áudio: WAV;
      - Alcance de Ganho: 30dB;
      - Processamento de Sinal: Nenhum;
      - Resposta de Frequência: 20 Hz a 20 kHz;
      - Requerimentos Energia: Bateria;

- Tipo de Bateria: Interna Recarregável;
- Capacidade Bateria Interna: 300mAh;
- Tempo Carregamento da Bateria: 2 horas;
- Vida útil da Bateria: Aproximadamente 7.5 horas;
- Entrada/Saída USB: USB-C (Carregamento);
- Visor e Indicadores: LED;
- Temperatura de Operação: -4 a 113°F / -20 a 45°C;
- Dimensões: 48.5 x 30.3 x 19.4 mm;
- Peso: 33g;
- Entrada/Saída Áudio:
  - 1x saída P2 1/8" / 3.5 mm TRS (não balanceada);
  - 1x Entrada/Saída P2 1/8" / 3.5 mm TRS Fone de Ouvido (não balanceada);
- Conectividade: 1x USB-C fêmea (Áudio, Carregamento);
- Requerimentos Energia: Bateria;
- Tipo de Bateria: Interna Recarregável;
- Capacidade Bateria Interna: 490mAh;
- Tempo Carregamento da Bateria: 2 horas;
- Vida útil da Bateria: Aproximadamente 9 horas;
- Visor e Indicadores: Tela OLED Touchscreen (status da bateria, canal);
- Temperatura de Operação: -4 a 113°F / -20 a 45°C;
- Dimensões: 58 x 40.8 x 23.2 mm;
- Peso: 60 g;
- Microfone:
  - Tipo de Microfone: Integrado;
  - Campo Sonoro: Mono;
  - Padrão Polar: Omnidirecional;
  - Alcance de Frequência: 20Hz a 20kHz;
  - SNR: 70 dB;
  - Nível de Ruído Equivalente: 24dB A-Weighted;
  - NPS Máximo: 128dB SPL Peak / 120dB SPL;
  - Sensibilidade: -36 dBFS a 1 kHz / 96 dB;
- Cor: Preto;
- Homologação Anatel: 23086-23-12767
- Estojo de Carregamento:
  - - Tempo de Carregamento: 22 horas
  - - Tempo de Recarga: 2 horas;
  - - Química da Bateria: Polímero de íon-lítio (LiPo);
  - - Capacidade: 2.800mAh;

- - Interface de Carregamento: USB-C;
- - Dimensões: 115 x 63 x 46 mm;
- - Peso: 193.5g;

#### 18) 02 BASTÕES DE LED RGB

- Comprimento total: 50cm;
- Comprimento da área do led: 34,5cm;
- Potência: 20W;
- Lúmens: 2.000;
- CRI: >85;
- Bateria interna: SIM;
- Duração da bateria: 1h30 (potência máxima) e até 16h (com potências mais baixas);
- Modo Bicolor, temperatura mínima: 3000K;
- Modo Bicolor, temperatura máxima: 6000K;
- Modo RGB: Escolha a cor que quiser;
- Encaixe para tripé: SIM, rosca 1/4" na base;
- Controle remoto: 5 m de funcionamento.

#### 19) 01 GIMBAL ESTABILIZADOR PARA CÂMERAS

- Design de aderência: Punho Único;
- Número de eixos: 3 eixos;
- Capacidade de carga: 6kg;
- Tipo de exibição: LCD sensível ao toque (fixo);
- Dimensões: 34 x 28 x 7cm;
- Peso: 1,67kg (sem tripé);
- Faixa de rotação Inclinação Mecânica:
  - Inclinação (Tilt): 214° (-72 a 142°);
  - Rolagem (Roll): 322° (-251 a 71°);
  - Guinada (Pan): 360°;
- Faixa de rotação Controlável:
  - Inclinação (Tilt): 207° (-71 a 136°);
  - Rolagem (Roll): 70° (-35 a 35°);
  - Guinada (Pan): 360° Ilimitado;
- Montagem de Câmera: 3x parafusos de 1/4";
- Conectividade: - 1x USB-C (Alimentação / Firmware Update);
  - 1x USB-C (Controle / Vídeo);
  - 2x USB-C (Controle);
- Frequência Sem Fio: 2.4GHz;

- Protocolo sem fio: Bluetooth 5.0;
- Aplicativo para Smartphone: ZY Play;
- Compatibilidade: Android e iOS;
- Funcionalidade: Ajuste de configurações, Atualização de firmware, Controle remoto;
- Bateria:
  - Tipo de Bateria: 4x 18650;
  - Capacidade: 2600mAh;
  - Química: Íons de Lítio;
  - Autonomia de Bateria: 12 horas;
  - Tempo de Carregamento: aprox. 1,5h;
  - Temperatura de operação: -10 a 45° C;
- Energia:
  - Tensão operacional: 11 a 16.8V CC;
  - Corrente operacional: 200 a 14.500 mA;
- Geral:
  - Homologação Anatel: 11296-23-13298;
  - Tipo de exibição: LCD Fixo Touchscreen;
  - Montagem: 4x 1/4"-20 Fêmea;
  - Dimensões: 340 x 280 x 70 mm; Peso: 1.67 kg (sem tripé)

## 20) 02 CABOS HDMI 30 METROS

- Aprovações: CE, FCC, RohS;
- Conectores: HDMI2.0 macho em ambas as extremidades;
- Qualidade Conectores: Banhado a ouro e liga de zinco;
- Largura Conector HDMI: 20 mm;
- Especificações de vídeo: HDMI 2.0 / HDCP 2.2;
- Resolução: 4K@60Hz (4:4:4), 3D, 1080p, 1080i, 720p, 480p;
- Resolução de vídeo (máx.): 4096 x 2160 / 3840 x 2160 @ 60Hz (4:4:4);
- Profundidade de Cor (máx.): 30/36/48 bits Cor profunda: 48 bits;
- Pixel Clock: 600 Mhz;
- Largura de Banda: 18 Gbps;
- Tipo de cabo: Design híbrido de Fibra / Cobre;
- Núcleo de fibra: OM3 multimodo de 50 microns;
- Jaqueta: Low Smoke Zero Halogen (LZ0H);
- Diâmetro externo: 4mm;
- Tensão de Tração: 5kg;
- MTBF: 144.717.800 horas;
- Temperatura de Operação: 0° a 70° C (32° a 158° F);

- Temperatura de Armazenamento: 10° a 70° C (14° a 158° F);
- Umidade Operacional: 10% a 85% UR, sem condensação;
- Umidade de Armazenamento: 5% a 89% UR, sem condensação;
- Consumo de energia: 250 MW;
- Tamanho: 30 metros.

#### 21) 02 CABOS HDMI 3 METROS

- Conector 1 : HDMI (Tipo A);
- Conector 2: Micro HDMI (Tipo D);
- Filtros Anti Ruído e Interferência;
- Comprimento do Cabo: 3 Metros / 300cm;
- Suporte de Resolução Máxima 4096 x 2160;
- Versão HDMI: 2.0;
- Conectores: Cabeça Banhada a Ouro;
- Fio de 19 Núcleos;
- Blindagem Dupla;
- Compatível com 30/60Hz;
- Revestimento TPU;
- Diâmetro: 5.5mm nº 32;
- Peso: 14 g.

#### 22) 02 CABOS HDMI 5 METROS

- Aprovações: CE, FCC, RohS;
- Conectores: HDMI2.0 macho em ambas as extremidades;
- Qualidade Conectores: Banhado a ouro e liga de zinco;
- Largura Conector HDMI: 20 mm;
- Especificações de vídeo: HDMI 2.0 / HDCP 2.2;
- Resolução: 4K@60Hz (4:4:4), 3D, 1080p, 1080i, 720p, 480p;
- Resolução de vídeo (máx.): 4096 x 2160 / 3840 x 2160 @ 60Hz (4:4:4);
- Profundidade de Cor (máx.): 30/36/48 bits Cor profunda: 48 bits;
- Pixel Clock: 600 Mhz;
- Largura de Banda: 18 Gbps;
- Tipo de cabo: Design híbrido de Fibra / Cobre;
- Núcleo de fibra: OM3 multimodo de 50 microns;
- Jaqueta: Low Smoke Zero Halogen (LZ0H);
- Diâmetro externo: 4mm;
- Tensão de Tração: 5kg;
- MTBF: 144.717.800 horas;

- Temperatura de Operação: 0° a 70° C (32° a 158° F);
- Temperatura de Armazenamento: 10° a 70° C (14° a 158° F);
- Umidade Operacional: 10% a 85% UR, sem condensação;
- Umidade de Armazenamento: 5% a 89% UR, sem condensação;
- Consumo de energia: 250 MW;
- Comprimento: 5 metros.

### 23) 01 SPLITTER HDMI

- Splitter HDMI 1X4 4K x 2K;
- Entrada de Vídeo HDMI: HDMI 2.0 / 1.4a e HDCP 1.3;
- Formato de Vídeo HDMI: 24bit/deep color 30bit, 36bit, 48bit;
- Suporta as resoluções HDMI: Frequencia 150/250 Hz 4Kx2K;
- Formato de Áudio: DTS HD/Dolby trueHD/DTS/Dolby AC3/DSD;
- Largura máxima da banda: 320Mhz;
- Distância do cabo de entrada HDMI: Cabo padrão in Sumay HDMI de até 15m; Distância do cabo de saída HDMI: Cabo padrão Sumay HDMI de até 25m out; Alimentação: Entrada: AC (50Hz, 120Hz) 100V 240V; Saída: DC5V/1ª;
- Portas HDMI: 01 Entrada HDMI e 04 Saídas HDMI;
- Tamanho do Produto: 17,8x6,5x2,0cm;
- Tamanho da embalagem: 21x15x6,0 cm;
- Cor: Preta;
- Peso bruto: 439g;
- Peso líquido: 220g.

### 24) 01 TRANSMISSOR HDMI

- Áudio Incorporado: HDMI/SDI;
- Energia: Transmissor/Receptor 1x Entrada Coaxial e 1x Entrada USB-C; Wireless;
- Alcance Sem Fio: 137.2m (450') Linha de Visão;
- Largura Banda do Canal: 20MHz;
- Alcance de Frequência: 5.1 a 5.8 GHz;
- Latência: 0.06ms;
- Potência de RF: 21dBm;
- Sensibilidade de RF: -90dBm;
- Wi-fi: Wi-Fi 4 (802.11n);
- Bluetooth: Nenhum;
- Compatível com Aplicativos Móveis: Sim (Android e IOS).

### 25) 01 KIT BATERIAS NFP COM CARREGADOR

- Bateria:NP-F960/ NP-F970;

- Tipo de montagem/série: Série L;
- Tipo: íons de Lítio;
- Capacidade: 6600mAh;
- Voltagem: 7.2VCC;
- Dimensões (W x H x D): 70 x 39 x 60 mm;
- Peso: 318 g;
- Compatibilidade: Sony e Outros Equipamentos;
- Carregador Bivolt:
- Tensão Entrada: AC 100V-240V 50-60Hz 150mA máximo;
- Tensão de saída: DC 8.4V 600mAh.

#### 26) 02 CARTÕES DE MEMÓRIA SDXC 128GB 300MB/S 8K UHS-II / V90 / U3 / CLASSE 10

- Tipo de Cartão: SDXC;
- Grava Vídeos: 8K, 4K e Full HD;
- Capacidade de armazenamento: 128Gb;
- Tipo de barramento: UHS-II;
- Classe de velocidade: 10;
- Classe de velocidade UHS: U3;
- Classe de velocidade do vídeo: V90;
- Velocidade de Leitura: Máxima de 300Mb/s;
- Velocidade de Gravação: Máxima de 260Mb/s e Mínima de 90Mb/s;
- Comutador de proteção contra gravação embutido: Sim;
- Durabilidade: À prova de choque, temperaturas extremas, à prova d'água, à prova de raios-X.

#### 27) LEITOR DE CARTÃO SD USB C

- Slots de Cartão de memória:
- SDXC (UHS-II [312 MB/s]);
- microSDXC (UHS-II [312 MB/s]);
- CompactFlash Type I (UDMA 7 [167 MB/s]);
- Cartões Compatíveis: cartões microSD SDHC e SDXC UHS-II, UHS-I, não UHS; Cartões CompactFlash Compatíveis com UDMA 7;
- Interface: USB 3.1 / USB 3.2 Gen 1 (5 Gb/s);
- Conector Host: Micro-USB (B) de 10 pinos (fêmea);
- Sistema Operacional: Windows 8, 10, 11 entre outros, e Mac OSX 10.5 e Superiores;
- Fonte de energia: Alimentação de barramento USB;
- Dimensões: 5.79 x 1.83 x 12.29 cm.

## 28) LENTE PARA CÂMERA CANON EF 24-105MM F/4L IS II USM

- Distância Focal: 24-105mm;
- Estabilizador de Imagem (IS);
- Motor USM de focagem;
- Abertura máxima de f/4;
- Resistente a umidade e poeira;
- "Air Sphere Coatings" (ASC);
- Anel USM e CPU de alta velocidade;
- Foco automático otimizado;
- Motor de Foco USM
- Montagem EF;
- Diafragma de 10 lâminas;
- Construção da Lente com 17 elementos em 12 grupos;
- Distância mínima de foco de 45cm;
- Diâmetro para filtros: 77mm
- Dimensões: 83,5mm x 118mm
- Peso aproximado: 795g

### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O CRCBA E A EMPRESA E .....

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 15.244.148/0001-49, com sede no Edifício CEO Torre Londres - Av. Tancredo Neves, Salvador Shopping, 2539 - 31º andar - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-021, representado pelo seu Presidente, o Contador ALTINO DO NASCIMENTO ALVES, nomeado pela Ata de nº 54ª, de 06 de janeiro de 2026, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a), e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição equipamentos para estúdio de gravação, transmissão de eventos híbridos e produções audiovisuais do CRCBA, para equipar o estúdio e auditório do CRCBA, bem como dispor de estrutura móvel para gravação e transmissão ao vivo de cursos, palestras e seminários do Conselho, através de Pregão Eletrônico.

1.2. Objeto da contratação:

Aquisição equipamentos para estúdio de gravação, transmissão de eventos híbridos e produções audiovisuais do CRCBA, para equipar o estúdio e auditório do CRCBA, bem como dispor de estrutura móvel para gravação e transmissão ao vivo de cursos, palestras e seminários do Conselho, através de Pregão Eletrônico.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses com início a contar da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado desde que em conformidade com o Capítulo V da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$76.826,90 (setenta e seis mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01 de dezembro de 2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCBA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1.A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.12. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

- 9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando o quantitativo de empregados da contratada estiver acima do limite previsto na norma e quando esta houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCBA;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCBA após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação,

onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCBA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCBA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

12.10. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCBA, na dotação abaixo discriminada:

6.3.2.1.03.01.002 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº

14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Salvador-BA, 16 de janeiro de 2026

Contador **Altino do Nascimento Alves**

Presidente



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA  
Av. Tancredo Neves, 2539 - Ed. CEO Salvador Shopping - Torre Londres - Térreo / 31o. Andar, - Bairro Caminho das  
Árvores, Salvador/BA, CEP 41820-021  
Telefone: (71) 2109-4000 - www.crcba.org.br E-mail: crcba@crc-ba.org.br

## NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079604110000156.000095/2025-14

### 1. OBJETIVO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Aquisição de equipamentos para estúdio de gravação, transmissão de eventos híbridos e produções audiovisuais do CRCBA, para equipar o estúdio e auditório do CRCBA, bem como dispor de estrutura móvel para gravação e transmissão ao vivo de cursos, palestras e seminários do Conselho, conforme memorial descritivo do projeto aprovado que segue em anexo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

N.º	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANT.	VALOR MÉDIO R\$
1	CÂMERA DE VÍDEO MIRRORLESS (Câmera Mirrorless Sony Alpha A6600 Kit 16-50mm)	632307	1	8.380,42
2	CÂMERA DE VÍDEO MIRRORLESS (Câmera Sony FX30 cinema 4K ILME-FX30B)	632307	1	19.951,60
3	LENTE PARA CÂMERA (Lente Sigma 24-70mm f/2.8 DG DN Art Sony E-Mount)	626351	1	9.844,30
4	MESA DE SOM 12 CANAIS (Mixer Analógico Yamaha Mg12xu 12 Canais Com Efeitos)	626110	1	4108,44
5	INTERFACE DE SOM USB (Behringer UMC22 Interface de Áudio USB 2.0)	430275	1	1.578,30
6	MICROFONES PARA PODCASTING PODMIC CARDÍOIDE	631129	4	2189,04
7	TRIPÉ PARA CAMERA DE VÍDEO (Tripé Hidráulico De Vídeo Profissional Benro Kh25pc 6.8kg Ajuste de Arrasto)	626424	1	1.070,92

8	FONE DE OUVIDO TIPO OVER-EAR (FONE DE OUVIDO AUDIO-TECNICA ATH-M20X MONITOR DE ÁUDIO)	632181	1	355,74
9	AMPLIFICADOR DE FONE DE OUVIDO	631126	1	527,37
10	SUPORE DE MESA PARA MICROFONE IT-BLUE	626353	1	164,76
11	SUPORE DE MICROFONE ARTICULADO (Suporte Braco Articulado Para Microfone 11186 Liverpool)	461528	4	376,66
12	MONITOR EXTERNO PARA CAMERA FOTOGRAFICA (Monitor S55 Feelworld 4k Videoassist P/ Dslr Sony Canon )	627603	1	1.930,05
13	SWITCHER DE CAMERA FOTOGRAFICA (Blackmagic Atem Mini Pro Iso Placa de captura e mesa de corte switcher)	615118	1	4.854,84
14	KIT LED - Iluminador Cob Led Godox Sl60ii D Daylight 70w + Octabox Grid 95cm + Tripé	631350	2	2.866,00
15	TELEVISÃO SMART 43", FULL HD COM WI-FI, BLUETOOTH HDR 3 E HDMI 2 USB (Smart TV 43" 4K LG UHD ThinQ AI 43UR7800PSA HDR Bluetooth Alexa Google Assistente Airplay2 3 HDMI )	601705	1	2.199,93
16	PEDESTAL PARA TV - c/ rodinhas (Suporte Tv Pedestal Móvel para tv PED-05.2)	341056	1	716,80
17	Microfone de lapela sem fio duplo (Sistema Microfone Duplo Hollyland LARK MAX Duo Wireless para Câmeras, Filmadoras e SmartPhones (2.4GHz) com 2 lapelas)	628026	1	1.227,07
18	Bastão De Led Rgb Varinha De Mão 20w Com Controle Remoto	622734	1	236,82
19	Gimbal (Estabilizador Gimbal Zhiyun Crane 4 Standard para Câmeras DSLR e Mirrorless)	600722	1	2.074,75
20	Cabos HDMI - Cabo Fibra Óptica Ativa (AOC) Hdmi 2.0 4K 60Hz / 18Gbps de Alta Velocidade (30 Metros)	625976	2	430,06
21	Cabos HDMI - Cabo HDMI x Micro-HDMI 2.0 4K Ultra HDR com Filtro de Antirruído Duplo (3 Metros)	625975	2	74,17
22	Cabos HDMI - Cabo Fibra Óptica Ativa (AOC) Hdmi 2.0 4K 60Hz / 18Gbps de Alta Velocidade (5 Metros)	625975	2	74,17

23	Splitter HDMI - Divisor Splitter HDMI 4 portas 4K ativo Profissional 2.0	631308	1	138,34
24	Transmissor sem fio HDMI - Sistema Transmissão de Vídeo Wireless Hollyland Mars 4K UHD SDI/HDMI Sem Fio	480443	1	6.507,49
25	Baterias NFP com carregador - Kit 2x Baterias e Carregador NP-F960 / F970 para Sony, Monitores e Iluminadores de Led	620981	1	387,05
26	Cartão de memória - Cartão SDXC 128Gb ScanDisk Extreme Pro 300Mb/s 8K UHS-II / V90 / U3 / Classe 10	612004	2	649,20
27	Leitor de cartão - Leitor De Cartão Sd Scandisk Extreme Pro Usb C	346883	1	202,60
28	Lente para câmera Canon EF 24-105mm f/4L IS II USM	613207	1	3.848,36
	<b>VALOR ESTIMADO MÉDIO R\$</b>			<b>76.965,24</b>

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133/2021](#).

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Conselho Regional de Contabilidade da Bahia (CRCBA), em consonância com suas atribuições institucionais, realiza regularmente eventos voltados à capacitação da classe contábil, especialmente no âmbito do Programa de Educação Profissional Continuada. Tais eventos são promovidos em formato online ou híbrido, com transmissões simultâneas em plataformas digitais como YouTube e Instagram, ampliando o alcance e a participação dos profissionais da área.

2.2. Para a divulgação desses eventos e demais ações institucionais, são produzidos conteúdos audiovisuais diversos, como vídeos promocionais, matérias informativas e peças para redes sociais. No entanto, atualmente a equipe de comunicação do CRCBA dispõe de recursos técnicos limitados, utilizando equipamentos inadequados como celulares institucionais e apenas uma câmera profissional para cobrir todas as demandas.

2.3. A ausência de um estúdio equipado compromete a qualidade das produções e limita a agilidade na criação e publicação dos conteúdos. Essa carência também inviabiliza a implementação de novos projetos estratégicos, como a produção de podcasts e séries informativas voltadas à valorização da profissão contábil.

2.4. Diante disso, justifica-se a presente contratação para aquisição de equipamentos específicos para montagem de um estúdio de gravação, visando aprimorar a comunicação institucional, fortalecer a imagem do CRCBA e ampliar o impacto das ações voltadas à educação continuada e à valorização da classe contábil.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alí

#### **'b', da Lei nº 14.133/2021)**

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026., conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021)**

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

##### **ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

5.1. Relacionar os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

##### **SUSTENTABILIDADE**

5.2. Não se aplica.

##### **INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021)**

5.3. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: Sony; Sigma; Canon; Yamaha; Behringer; Rode; Santo Angelo; Benro; Audio-Technica; Feelworld; Blackmagic; Godox; Hollyland; Zhiyun Crane; LG; Sandisk.

5.4. Em decorrência da necessidade de padronização do objeto, em se tratando de câmeras, lentes, estabilizador de imagem, mesas de corte, equipamentos de captação de som, mesa de som, mídias de gravação, dentre outros acessórios, é necessário que sejam indicadas as marcas desses equipamentos para garantir a compatibilidade e bom funcionamento dos itens.

##### **PROVA DE QUALIDADE (Art. 42 da Lei nº 14.133/2021)**

5.5. Não se aplica.

##### **DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO**

5.6. Não se aplica.

##### **DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA (Art. 41, inciso II da Lei nº 14.133/2021)**

5.7. Não se aplica.

##### **DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**

5.8. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

##### **SUBCONTRATAÇÃO**

5.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

5.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da [Lei nº 14.133/2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**

### **CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) assinatura do contrato, em remessa única. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Tancredo Neves, 2539, 31º andar, Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP 41820-021.

### **INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

6.3. A entrega deverá ser realizada em dia útil, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h. O fornecedor deverá entrar em contato pelo telefone (71)2109-4010 para receber as orientações do condomínio para a entrega.

### **GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

6.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou

a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133/2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **FISCALIZAÇÃO**

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133/2021](#), art. 117, caput).

### **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133/2021](#), art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o

fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

## **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **GESTOR DO CONTRATO**

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133/2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO MATERIAL E/OU ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO**

8.1. Leandro Nunes Santos, gerente do Setor de Comunicação do CRCBA, será o responsável pelo

recebimento do objeto da contratação e pela fiscalização do contrato. Este atende pelo telefone: (71) 2109-4010. E-mail: comunicacao@crc-ba.org.br.

## **9. CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/21)**

### **RECEBIMENTO**

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. dias, a contar da notificação da contratada,

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **LIQUIDAÇÃO**

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da [Lei nº 14.133/2021](#).

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.10.1. o prazo de validade;

9.10.2. a data da emissão;

9.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.10.5. o valor a pagar; e

9.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao on-line SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133/2021](#).

9.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE PÚBLICO ABRIL DE 2018).

9.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **PRAZO DE PAGAMENTO**

9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

#### **FORMA DE PAGAMENTO**

9.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

9.24. Não se aplica.

## **CESSÃO DE CRÉDITO**

9.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.26. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

9.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 6º, in XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na [Lei nº 14.133/2021](#), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

### **FORMA DE FORNECIMENTO**

10.2. O fornecimento do objeto será integral.

### **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

10.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ( <https://contas.tcu.gov.br/>).
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de habilitação, deverá o comprovar os seguintes requisitos interessado, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

## **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, 8.16. Pessoa física: tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.24. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de expedido por órgão competente.

10.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

10.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.29. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.32. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133/2021](#), art. 69, caput, inciso II);

10.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

- 10.36.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 10.36.2. as empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 10.36.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 10.36.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 10.37. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].
- 10.38. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133/2021](#), art. 65, §1º).
- 10.39. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 10.40. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 10.41. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 10.42. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 10.43. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade;
- 10.44. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 10.45. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 10.46. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 10.47. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 10.48. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 10.49. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 10.50. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.51. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.52. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.53. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.54. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.55. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da ; contratação direta.

10.56. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)**

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 76.965,24 (setenta e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme custos descritos na tabela do item 01 deste Termo de Referência.

11.2. Ressalta-se que a pesquisa de preços fora realizada no painel de preços do portal compras.gov, contratações similares de outros órgãos da administração pública e através de fornecedores encontrados na internet, em outubro de 2025.

11.3. Para melhor segurança, seguem anexos aos processos, planilhas com as pesquisas de preços realizadas com base no Portal Nacional de Contratações Públicas e demais fontes de pesquisas.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021)**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

<b>GESTÃO/UNIDADE</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>PLANO INTERNO</b>
COMUNICAÇÃO	PLANO DE TRABALHO 2026	3017 – COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	6.3.2.1.03.01.002 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	Plano de Contratações Anual (PCA) 2026

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.2. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo de em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

13.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

13.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas e pela boa técnica, normas e legislação, especialmente ao que dispõe a Lei nº 14.133/ 2021.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência e os termos de sua proposta.

14.2. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela na proposta sejam mais adequadas.

14.3. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura da contratada, no que couber.

14.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços do objeto do contrato.

#### **15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa o contratado que infringir o constante nos termos do art. 155, Cap I “Das Infrações e Sanções Administrativas”, na Lei nº 14.133/2021;

15.2. As sanções serão aplicadas em concordância com o disposto no Art. 156 da Lei nº 14.133/21, conforme tabela abaixo:

ART. 155 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	ART. 156 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
--	------------------------------------

<p>I - dar causa à inexecução parcial do contrato</p>	<p>Poderá ser aplicada advertência, nos termos do inciso § 2º.</p> <p>Poderá ser aplicada multa, com valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) calculado sob o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme inciso § 3º.</p>
<p>II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p>	<p>Poderá ser aplicada multa, com valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) calculado sob o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme inciso § 3º.</p> <p>Poderá ser imputado o impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 anos, nos termos do inciso 4º.</p>
<p>III - dar causa à inexecução total do contrato;</p>	<p>Poderá ser aplicada multa, com valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) calculado sob o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme inciso § 3º.</p> <p>Poderá ser imputado o impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 anos, nos termos do inciso 4º.</p>
<p>IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;</p>	<p>Poderá ser aplicada multa, com valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) calculado sob o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme inciso § 3º.</p> <p>Poderá ser imputado o impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 anos, nos termos do inciso 4º.</p>

<p>V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p>	<p>Poderá ser aplicada multa, com valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) calculado sob o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme inciso § 3º.</p> <p>Poderá ser imputado o impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 anos, nos termos do inciso 4º.</p>
<p>VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p>	<p>Poderá ser aplicada multa, com valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) calculado sob o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme inciso § 3º.</p> <p>Poderá ser imputado o impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 anos, nos termos do inciso 4º.</p>
<p>VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;</p>	<p>Poderá ser aplicada multa, com valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) calculado sob o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme inciso § 3º.</p> <p>Poderá ser imputado o impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 anos, nos termos do inciso 4º.</p>

<p>VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;</p>	<p>Poderá ser aplicada multa, com valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) calculado sob o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme inciso § 3º.</p> <p>Poderá ser imputada, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, precedida de análise jurídica a qual observará o constante no inciso § 6º.</p>
<p>IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p>	<p>Poderá ser aplicada multa, com valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) calculado sob o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme inciso § 3º.</p> <p>Poderá ser imputada, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, precedida de análise jurídica a qual observará o constante no inciso § 6º.</p>
<p>X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p>	<p>Poderá ser aplicada multa, com valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) calculado sob o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme inciso § 3º.</p> <p>Poderá ser imputada, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, precedida de análise jurídica a qual observará o constante no inciso § 6º.</p>

<p>XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;</p>	<p>Poderá ser aplicada multa, com valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) calculado sob o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme inciso § 3º.</p> <p>Poderá ser imputada, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, precedida de análise jurídica a qual observará o constante no inciso § 6º.</p>
<p>XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.</p>	<p>Poderá ser aplicada multa, com valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) calculado sob o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme inciso § 3º.</p> <p>Poderá ser imputada, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, precedida de análise jurídica a qual observará o constante no inciso § 6º.</p>

15.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme inciso § 9º.

15.4. Poderá ser imputada declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a licitante que cometer as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, citados na tabela acima, quando se justificar uso de penalidade mais grave que as já mencionadas.

## 16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 137 da [Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021](#).

## 17. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

**Leandro Nunes Santos**

Gerente de Comunicação

## **APÊNDICE I**

### **DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DOS ITENS**

#### **1) 01 CÂMERA DE VÍDEO MIRRORLESS COM LENTE 16-50mm**

- Sensor CMOS Exmor de 24,2MP no formato APS-C;
- Gravação de vídeo UHD 4K no formato XAVC S;
- Suporte para conteúdo HDR;
- Câmera Lenta e Rápida "Slow & Quick Motion";
- Função Zebra Aprimorada;
- Configurações de código de tempo e bit do usuário;
- FOCO 4D com 425 pontos de detecção de fase no chip;
- Estabilização de imagem SteadyShot INSIDE de 5 eixos;
- Visor eletrônico OGA XGA Tru-Finder de 2.36m;
- Tela de toque de LCD de 3,0" e 921,6k pontos com tecnologia White Magic;
- Bateria NP-FZ100 íon de lítio recarregável;
- Wi-Fi integrado;
- Conectividade Bluetooth.

#### **2) 01 CÂMERA DE VÍDEO MIRRORLESS DE CINEMA 120fps 26.1mp**

- Comunicação de lentes com suporte para foco automático;
- Resolução do sensor: real: 27 megapixels, efetivo: 26 megapixels (6192 x 4128);
- Sensor de imagem: CMOS de 23,3 x 15,5 mm (APS-C);
- Estabilização de imagem: mudança de sensor, 5 eixos;
- Tipo de obturador: Obturador eletrônico;
- Velocidade do obturador: 1/8000 a 30 segundos no modo foto, 1/8000 a 1/4 segundo no modo vídeo;
- Sensibilidade ISO: 100 a 32.000 (estendido: 50 a 102.400);
- Faixa dinâmica anunciada: 14 paradas
- Modos de gravação interna: - XAVC HS 4:2:2, UHD 4K de 10 bits (3840 x 2160) a 120 fps XAVC; - SI 4:2:2, UHD 4K de 10 bits (3840 x 2160) a 120 fps 1920 x 1080p de 240 fps XAVC S UHD 4K (3840 x 2160); - Proxy XAVC de 240 fps, 1920 x 1080, 1280 x 720;
- Modos de gravação externa: - 4:2:2 10 bits via HDMI, UHD 4K (3840 x 2160) a 59,94 fps; - ProResRAW

16 bits via HDMI, 4672 x 2628 a 59,94 fps;

- Suporte para câmera rápida/lenta;
- Curva Gama HDR-HLG, S Cinetone, Sony S-Log 3;
- Tipo de microfone embutido: Estéreo;
- Gravação de áudio: Áudio LPCM de 2 canais e 24 bits, Áudio LPCM de 4 canais e 24 bits
- Tamanhos de imagem: 3:2 26 MP (6192 x 4128)
- Proporção da tela: 3:2, 16:9
- Formato de arquivo de imagem: HEIF, JPEG, Bruto Profundidade de bits: 14 bits • Slot para cartão de mídia/memória
- Slot duplo: CFexpress Tipo A/SD
- E/S de vídeo: 1 saída HDMI 2.0
- E/S de áudio: 1 x entrada de microfone estéreo TRS de 1/8" / 3,5 mm no corpo da câmera, 1 x saída de fone de ouvido estéreo TRS de 1/8" / 3,5 mm no corpo da câmera
- E/S de energia: 1 x entrada USB-C. Outras E/S: 1 x Multi/Micro-USB (Timecode), 1 x USB-C (USB 3.2 / 3.1 Gen 2)
- Sem fio: Wi-Fi 5 de 2,4 / 5 GHz (802.11ac)
- Controle: Bluetooth 5.0
- Tamanho da tela de exibição: 3"
- Resolução: 2.360.000 pontos
- Tipo de exibição: LCD articulado com tela sensível ao toque
- Tipo de foco: Foco automático e manual
- Modo de foco: Automático, AF de servo contínuo, foco manual direto, foco manual, AF de servo único, AF de toque e obturador
- Detecção de fase de vídeo: 495
- Tipo de Bateria: Série Z
- Suporte para sapato: 1 x sapata inteligente
- Rosca de montagem do tripé: 1x1 /4"-20 fêmea (inferior)
- Rosca de montagem de acessórios: 4"-20
- Material de Construção: Liga de magnésio
- Garantia: 12 meses.

### 3) 01 LENTE PARA CÂMERA 24-70mm f/2.8 DG DN

- Objetiva zoom padrão projetado para Câmeras Mirrorless de montagem E;
- Distância focal equivalente de 36-105mm;
- A abertura máxima constante de f/2.8;
- Seis Elementos F de Baixa Dispersão (FLD) e Dois Elementos de Baixa Dispersão Especial (SLD);
- Revestimentos Super Multi-Layer e Nano Porous;
- Motor de passo integrado com foco automático rápido e silencioso;
- Distância de focagem mínima de 18cm e máxima de 1:2.9 na grande angular da faixa de zoom;
- Distância mínima de focagem de 1.25" com ampliação máxima de 1:4.5 na extremidade da telefoto;

- Botão AF-L integrado e lente com seletor AF / MF;
- Diafragma arredondado de 11 lâminas;
- Baioneta de metal para maior precisão e rigidez de montagem e vedação de borracha incorporada ao design da montagem.

#### 4) 01 MESA DE COM 12 CANAIS

- Tipo de console: Analógica;
- Tipo de alimentação: Corrente Elétrica;
- Com alimentação fantasma;
- Efeitos: Rev hall, Rev room, Rev stage, Rev plate, Drum amb, Early ref, Gate rev, Single dly, Delay, Vocalecho, Karaoke, Phaser, Flanger, Chorus, Symphonic;
- Conectores: 4 combo XLR/TRS 6.3 mm in, 2 mic XLR in, 2 line TS L-mono/R 6.3 mm in, 2 line TS L/R 6.3 mm in, 2 line RCA L/R in, 2 aux send TRS 6.3 mm, 2 group TRS 6.3 mm out, 1 monitor TRS L/R 6.3 mm out, 1 stereo XLR L/R out, 1 stereo TRS L/R out, 1 footswitch jack 6;
- Conectividade USB;
- Software incluído;
- Com equalizador;
- Carcaça de metal;
- Largura 50cm
- Altura 40cm;
- Peso 6kg.

#### 5) 01 INTERFACE DE SOM USB

- Interface de gravação USB de 2 canais de qualidade para Mac ou PC Windows;
- Entrada combinada com pré-amplificador MIDAS permite conexão com qualquer microfone ou instrumento;
- Alimentação phantom de + 48V permite usar microfones condensadores de estúdio;
- Entrada de instrumento dedicada para sua guitarra ou baixo;
- Saídas de fone de ouvido e estéreo de 1/4" para fácil monitoramento;
- Tracktion DAW e 150 plug-ins de instrumentos / efeitos para download;
- 2 anos de garantia.

#### 6) 04 MICROFONES PARA PODCASTING

- Princípio Acústico: Dinâmico;
- Padrão Polar: Cardióide – Capta o áudio pela frente e pelos lados e rejeita pela parte traseira;
- Faixa de Frequência: 20Hz – 20kHz;
- Conexão de Saída: XLR;
- Impedância de Saída: 320 ohms;
- Sensibilidade: -57.0dB re 1 Volt/Pascal (1.60mV @ 94 dB SPL) +/- 2 dB @ 1kHz;
- Não é necessário Phantom Power;

- Peso: 937g;
- Dimensões: 172 x 109 x 62 mm.

#### 7) 01 TRIPÉ PARA CÂMERA DE VÍDEO

- Comprimento fechado: 79 cm;
- Altura mínima: 75 cm;
- Altura máxima: 156 cm;
- Peso máximo suportado: 6,8 kg;
- Peso do kit tripé: 3,4 kg; • Material: alumínio; • Compatibilidade: Todas as câmeras, filmadoras com rosca padrão 1/4".

#### 8) 01 FONE DE OUVIDO TIPO OVER-EAR

- Diâmetro do Driver: 40mm;
- Ímã Neodímio;
- Bobina de voz;
- Fio de alumínio revestido de cobre;
- Resposta de Frequência: 15 - 20.000 Hz;
- Potência máxima de entrada: 700 mW a 1 kHz;
- Sensibilidade: 96 dB;
- Impedância: 47 ohms;
- Peso: 190g, sem cabo e conector;
- Cabo: Saída lateral direita de 3,0 m (9,8 ')
- Adaptador de encaixe de 6,3 mm (1/4 ").

#### 9) 01 AMPLIFICADOR DE FONE DE OUVIDO

- THD + N: 0,4%;
- Impedância de saída por canal: mínimo 10 Ohms;
- Impedância de entrada: 10k;
- Potência máxima de saída: 280mw;
- Cor: Preto;
- Garantia: 6 meses.

#### 9) 01 AMPLIFICADOR DE FONE DE OUVIDO

- THD + N: 0,4%;
- Impedância de saída por canal: mínimo 10 Ohms;
- Impedância de entrada: 10k;
- Potência máxima de saída: 280mw;
- Cor: Preto;
- Garantia: 6 meses.

#### 10) 04 SUPORTES DE MESA PARA MICROFONE

- Mini Pedestal de Mesa;
- Ajuste Telescópico;
- Altura Mínima: 22cm;
- Altura Máxima: 34cm;
- Ângulo de rotação: 360°;
- Largura da Base: 11.7cm;
- Rosca de montagem: 3/8";
- Suporte Braçadeira Cachimbo para Microfone (2.5 á 4.5cm);
- Material: ABS e Metal.

#### 11) 04 SUPORTES ARTICULADOS PARA MICROFONE

- Feito de metal durável e plástico.
- Engate regulável.
- Articulação regulável e com trava.
- Cod: 11186
- Cor: Preto
- Material: Metal e ABS
- Dimensões Braço: 37 cm
- Dimensões Cachimbo: Comprimento 4,5 cm x Vão do Encaixe 2,8 cm.

#### 12) 01 MONITOR EXTERNO PARA CÂMERA FOTÓGRAFICA

- Tensão de entrada DC7 ~ 24 V;
- Consumo de Energia =9W;
- Conector de alimentação DC;
- Temperatura de trabalho -20 °c 55 55 °c;
- Temperatura de armazenamento -30 °c ~ 65 °c;
- Tamanho da unidade 142lx87. 2hx27. 5d (mm);
- Histograma de brilho;
- Assistência de foco de pico (vermelho, verde, azul três cores destaque opcional sobre partes da imagem em foco);
- Cores falsas;
- Exposição zebra (1-100 ajustável);
- Campo de verificação (vermelho, verde, azul, mono);
- Modo de varredura (sob varredura, sobre varredura);
- Modo anamorfo (1.3x, 2.0x, 2.0x mag);
- Imagem flip (h, v, h/v);
- Congelar Imagem (freeze);
- Centro Marcador;
- Marcador de tela (80%, 85%, 90%, 93%, 96%, 2.35: 1);

- Marcador de proporção (4:3, 13:9, 14:9, 15:9, 16:9, 1.85: 1, 2.35: 1);
- Ajuste de Temperatura de cor;
- Nove grades (zoom uma das imagens para realizar a tela cheia);
- Zoom (4x, 9x, 16x);
- Relação de aspecto;
- Pixel a Pixel;
- Zoom Tudo;
- U/d zoom;
- Zoom l/r.

### 13) 01 SWITCHER DE CÂMERA FOTÓGRAFICA

- Switcher HDMI de transmissão ao vivo de 4 canais;
- Controle até quatro câmeras BMPCC 6K / 4K;
- Registro ao vivo, transmissão e status de gravação;
- Botão de gravação, visualização múltipla de canais;
- Painel de controle integrado;
- Transmissão ao vivo multicâmera;
- Vídeo HD para a Internet;
- Aplicativos de transmissão de consoles de jogos, computador corporativo, córregos ou câmeras HD.

### 14) 02 KITS LED

- Potência máxima: 70W;
- Temperatura de cor: 5600k;
- Voltagem: BIVOLT (110V-220V);
- Peso: 1,4kg;
- Dimensões: 21,5 x 18 x 10,5 cm;
- Altura mínima do tripé: 1m;
- Altura máxima do tripé: 2,6m;
- Softbox: Octogonal 95cm com grid.

### 15) 01 TV SMART 43", FULL HD, WI-FI, BLUETOOTH, HDR 3 E HDMI 2 USB

- Sistema operacional: WebOS;
- Número de processadores: 01;
- Interface do hardware: Bluetooth, HDMI;
- Resolução: 4K;
- Google assistente;
- Alexa;
- Airplay2 & Homekit;

- WebOS23;
- FreeSync;
- Tecnologia da tela: UHD;
- Tamanho da tela: 43 polegadas;
- Proporção da tela: 16:9;
- Resolução: 3,840 x 2,160 Pixels
- Entrada de áudio HDMI;
- Potência de saída: 20 watts
- Frequencia: 60hz
- Garantia: 12 meses.

#### 16) 01 PEDESTAL PARA TV COM RODAS

- Tipo de telas suportadas: LCD, LED, Plasma, Curva;
- Cor: Preto;
- Tamanho: 14" a 70";
- Padrões Vesa: 400x400, 300x300, 200x200, 100x100 e 75x75;
- Materiais: Aço ao Carbono com rodízio;
- Peso Suportado: 30kg;
- Altura Ajustável;
- Sem Rodízios;
- Distância mínima do eixo ao chão: 1,50;
- Distância Máxima do eixo ao chão: 1,80;
- Passagem de Fio;
- Dimensões Pé: 84x56x52.
- Uso na Horizontal e Vertical.

#### 17) 01 MICROFONE DE LAPELA SEM FIO DUPLO

- Sistema:
  - Tecnologia Sem Fio: Wireless Híbrido Analógico/Digital 2.4GHz;
  - Transmissores Incluídos: 2x Clip-on com Microfone;
  - Faixa Operacional máxima: 250m (linha de visão) / 60m (com obstrução);
  - Transmissores por Banda: 2 (máximo);
  - Gravador Integrado: Sim;
  - Modulação: GFSK;
  - SNR: 70Db;
  - EIRP:
  - Receptor:
    - Tipo Receptor: Montagem de camera;

- Opções de Montagem: Via Sapata (com hardware incluído);
- Antena: Interna;
- Número Canais de Áudio: 2;
- Resposta de Frequência: 20Hz a 20kHz;
- Transmissor:
- Tipo de Transmissor: Clipe com Microfone;
- Mudo: Interruptor Liga/Desliga;
- Antena: Interna; - Entrada/Saída Áudio: Entrada P2 1/8" / 3.5 mm TRS Fêmea;
- Taxas de Amostragem do Gravador: WAV 48kHz;
- Profundidades Bits do Gravador: 24 bits;
- Formatos Arquivo de Áudio: WAV;
- Alcance de Ganho: 30dB;
- Processamento de Sinal: Nenhum;
- Resposta de Frequência: 20 Hz a 20 kHz;
- Requerimentos Energia: Bateria;
- Tipo de Bateria: Interna Recarregável;
- Capacidade Bateria Interna: 300mAh;
- Tempo Carregamento da Bateria: 2 horas;
- Vida útil da Bateria: Aproximadamente 7.5 horas;
- Entrada/Saída USB: USB-C (Carregamento);
- Visor e Indicadores: LED;
- Temperatura de Operação: -4 a 113°F / -20 a 45°C;
- Dimensões: 48.5 x 30.3 x 19.4 mm;
- Peso: 33g;
- Entrada/Saída Áudio:
- 1x saída P2 1/8" / 3.5 mm TRS (não balanceada);
- 1x Entrada/Saída P2 1/8" / 3.5 mm TRS Fone de Ouvido (não balanceada);
- Conectividade: 1x USB-C fêmea (Áudio, Carregamento);
- Requerimentos Energia: Bateria;
- Tipo de Bateria: Interna Recarregável;
- Capacidade Bateria Interna: 490mAh;
- Tempo Carregamento da Bateria: 2 horas;
- Vida útil da Bateria: Aproximadamente 9 horas;
- Visor e Indicadores: Tela OLED Touchscreen (status da bateria, canal);
- Temperatura de Operação: -4 a 113°F / -20 a 45°C;
- Dimensões: 58 x 40.8 x 23.2 mm;
- Peso: 60 g;
- Microfone:

- Tipo de Microfone: Integrado;
- Campo Sonoro: Mono;
- Padrão Polar: Omnidirecional;
- Alcance de Frequência: 20Hz a 20kHz;
- SNR: 70 dB;
- Nível de Ruído Equivalente: 24dB A-Weighted;
- NPS Máximo: 128dB SPL Peak / 120dB SPL;
- Sensibilidade: -36 dBFS a 1 kHz / 96 dB;
- Cor: Preto;
- Homologação Anatel: 23086-23-12767
- Estojo de Carregamento:
  - - Tempo de Carregamento: 22 horas
  - - Tempo de Recarga: 2 horas;
  - - Química da Bateria: Polímero de íon-lítio (LiPo);
  - - Capacidade: 2.800mAh;
  - - Interface de Carregamento: USB-C;
  - - Dimensões: 115 x 63 x 46 mm;
  - - Peso: 193.5g;

#### 18) 02 BASTÕES DE LED RGB

- Comprimento total: 50cm;
- Comprimento da área do led: 34,5cm;
- Potência: 20W;
- Lúmens: 2.000;
- CRI: >85;
- Bateria interna: SIM;
- Duração da bateria: 1h30 (potência máxima) e até 16h (com potências mais baixas);
- Modo Bicolor, temperatura mínima: 3000K;
- Modo Bicolor, temperatura máxima: 6000K;
- Modo RGB: Escolha a cor que quiser;
- Encaixe para tripé: SIM, rosca 1/4" na base;
- Controle remoto: 5 m de funcionamento.

#### 19) 01 GIMBAL ESTABILIZADOR PARA CÂMERAS

- Design de aderência: Punho Único;
- Número de eixos: 3 eixos;
- Capacidade de carga: 6kg;
- Tipo de exibição: LCD sensível ao toque (fixo);

- Dimensões: 34 x 28 x 7cm;
- Peso: 1,67kg (sem tripé);
- Faixa de rotação Inclinação Mecânica:
  - Inclinação (Tilt): 214° (-72 a 142°);
  - Rolagem (Roll): 322° (-251 a 71°);
  - Guinada (Pan): 360°;
- Faixa de rotação Controlável:
  - Inclinação (Tilt): 207° (-71 a 136°);
  - Rolagem (Roll): 70° (-35 a 35°);
  - Guinada (Pan): 360° Ilimitado;
- Montagem de Câmera: 3x parafusos de 1/4";
- Conectividade: - 1x USB-C (Alimentação / Firmware Update);
  - 1x USB-C (Controle / Vídeo);
  - 2x USB-C (Controle);
- Frequência Sem Fio: 2.4GHz;
- Protocolo sem fio: Bluetooth 5.0;
- Aplicativo para Smartphone: ZY Play;
- Compatibilidade: Android e iOS;
- Funcionalidade: Ajuste de configurações, Atualização de firmware, Controle remoto;
- Bateria:
  - Tipo de Bateria: 4x 18650;
  - Capacidade: 2600mAh;
  - Química: Íons de Lítio;
  - Autonomia de Bateria: 12 horas;
  - Tempo de Carregamento: aprox. 1,5h;
  - Temperatura de operação: -10 a 45° C;
- Energia:
  - Tensão operacional: 11 a 16.8V CC;
  - Corrente operacional: 200 a 14.500 mA;
- Geral:
  - Homologação Anatel: 11296-23-13298;
  - Tipo de exibição: LCD Fixo Touchscreen;
  - Montagem: 4x 1/4"-20 Fêmea;
  - Dimensões: 340 x 280 x 70 mm; Peso: 1.67 kg (sem tripé)

## 20) 02 CABOS HDMI 30 METROS

- Aprovações: CE, FCC, RohS;
- Conectores: HDMI2.0 macho em ambas as extremidades;

- Qualidade Conectores: Banhado a ouro e liga de zinco;
- Largura Conector HDMI: 20 mm;
- Especificações de vídeo: HDMI 2.0 / HDCP 2.2;
- Resolução: 4K@60Hz (4:4:4), 3D, 1080p, 1080i, 720p, 480p;
- Resolução de vídeo (máx.): 4096 x 2160 / 3840 x 2160 @ 60Hz (4:4:4);
- Profundidade de Cor (máx.): 30/36/48 bits Cor profunda: 48 bits;
- Pixel Clock: 600 Mhz;
- Largura de Banda: 18 Gbps;
- Tipo de cabo: Design híbrido de Fibra / Cobre;
- Núcleo de fibra: OM3 multimodo de 50 microns;
- Jaqueta: Low Smoke Zero Halogen (LZ0H);
- Diâmetro externo: 4mm;
- Tensão de Tração: 5kg;
- MTBF: 144.717.800 horas;
- Temperatura de Operação: 0° a 70° C (32° a 158° F);
- Temperatura de Armazenamento: 10° a 70° C (14° a 158° F);
- Umidade Operacional: 10% a 85% UR, sem condensação;
- Umidade de Armazenamento: 5% a 89% UR, sem condensação;
- Consumo de energia: 250 MW;
- Tamanho: 30 metros.

#### 21) 02 CABOS HDMI 3 METROS

- Conector 1 : HDMI (Tipo A);
- Conector 2: Micro HDMI (Tipo D);
- Filtros Antí Ruído e Interferência;
- Comprimento do Cabo: 3 Metros / 300cm;
- Suporte de Resolução Máxima 4096 x 2160;
- Versão HDMI: 2.0;
- Conectores: Cabeça Banhada a Ouro;
- Fio de 19 Núcleos;
- Blindagem Dupla;
- Compatível com 30/60Hz;
- Revestimento TPU;
- Diâmetro: 5.5mm nº 32;
- Peso: 14 g.

#### 22) 02 CABOS HDMI 5 METROS

- Aprovações: CE, FCC, RohS;

- Conectores: HDMI2.0 macho em ambas as extremidades;
- Qualidade Conectores: Banhado a ouro e liga de zinco;
- Largura Conector HDMI: 20 mm;
- Especificações de vídeo: HDMI 2.0 / HDCP 2.2;
- Resolução: 4K@60Hz (4:4:4), 3D, 1080p, 1080i, 720p, 480p;
- Resolução de vídeo (máx.): 4096 x 2160 / 3840 x 2160 @ 60Hz (4:4:4);
- Profundidade de Cor (máx.): 30/36/48 bits Cor profunda: 48 bits;
- Pixel Clock: 600 Mhz;
- Largura de Banda: 18 Gbps;
- Tipo de cabo: Design híbrido de Fibra / Cobre;
- Núcleo de fibra: OM3 multimodo de 50 microns;
- Jaqueta: Low Smoke Zero Halogen (LZ0H);
- Diâmetro externo: 4mm;
- Tensão de Tração: 5kg;
- MTBF: 144.717.800 horas;
- Temperatura de Operação: 0° a 70° C (32° a 158° F);
- Temperatura de Armazenamento: 10° a 70° C (14° a 158° F);
- Umidade Operacional: 10% a 85% UR, sem condensação;
- Umidade de Armazenamento: 5% a 89% UR, sem condensação;
- Consumo de energia: 250 MW;
- Comprimento: 5 metros.

### 23) 01 SPLITTER HDMI

- Splitter HDMI 1X4 4K x 2K;
- Entrada de Vídeo HDMI: HDMI 2.0 / 1.4a e HDCP 1.3;
- Formato de Vídeo HDMI: 24bit/deep color 30bit, 36bit, 48bit;
- Suporta as resoluções HDMI: Frequencia 150/250 Hz 4Kx2K;
- Formato de Áudio: DTS HD/Dolby trueHD/DTS/Dolby AC3/DSD;
- Largura máxima da banda: 320Mhz;
- Distância do cabo de entrada HDMI: Cabo padrão in Sumay HDMI de até 15m; Distância do cabo de saída HDMI: Cabo padrão Sumay HDMI de até 25m out; Alimentação: Entrada: AC (50Hz, 120Hz) 100V 240V; Saída: DC5V/1ª;
- Portas HDMI: 01 Entrada HDMI e 04 Saídas HDMI;
- Tamanho do Produto: 17,8x6,5x2,0cm;
- Tamanho da embalagem: 21x15x6,0 cm;
- Cor: Preta;
- Peso bruto: 439g;
- Peso líquido: 220g.

#### 24) 01 TRANSMISSOR HDMI

- Áudio Incorporado: HDMI/SDI;
- Energia: Transmissor/Receptor 1x Entrada Coaxial e 1x Entrada USB-C; Wireless;
- Alcance Sem Fio: 137.2m (450') Linha de Visão;
- Largura Banda do Canal: 20MHz;
- Alcance de Frequência: 5.1 a 5.8 GHz;
- Latência: 0.06ms;
- Potência de RF: 21dBm;
- Sensibilidade de RF: -90dBm;
- Wi-fi: Wi-Fi 4 (802.11n);
- Bluetooth: Nenhum;
- Compatível com Aplicativos Móveis: Sim (Android e IOS).

#### 25) 01 KIT BATERIAS NFP COM CARREGADOR

- Bateria: NP-F960/ NP-F970;
- Tipo de montagem/série: Série L;
- Tipo: íons de Lítio;
- Capacidade: 6600mAh;
- Voltagem: 7.2VCC;
- Dimensões (W x H x D): 70 x 39 x 60 mm;
- Peso: 318 g;
- Compatibilidade: Sony e Outros Equipamentos;
- Carregador Bivolt:
- Tensão Entrada: AC 100V-240V 50-60Hz 150mA máximo;
- Tensão de saída: DC 8.4V 600mAh.

#### 26) 02 CARTÕES DE MEMÓRIA SDXC 128GB 300MB/S 8K UHS-II / V90 / U3 / CLASSE 10

- Tipo de Cartão: SDXC;
- Grava Vídeos: 8K, 4K e Full HD;
- Capacidade de armazenamento: 128Gb;
- Tipo de barramento: UHS-II;
- Classe de velocidade: 10;
- Classe de velocidade UHS: U3;
- Classe de velocidade do vídeo: V90;
- Velocidade de Leitura: Máxima de 300Mb/s;
- Velocidade de Gravação: Máxima de 260Mb/s e Mínima de 90Mb/s;

- Comutador de proteção contra gravação embutido: Sim;
- Durabilidade: À prova de choque, temperaturas extremas, à prova d'água, à prova de raios-X.

#### 27) LEITOR DE CARTÃO SD USB C

- Slots de Cartão de memória:
- SDXC (UHS-II [312 MB/s]);
- microSDXC (UHS-II [312 MB/s]);
- CompactFlash Type I (UDMA 7 [167 MB/s]);
- Cartões Compatíveis: cartões microSD SDHC e SDXC UHS-II, UHS-I, não UHS; Cartões CompactFlash Compatíveis com UDMA 7;
- Interface: USB 3.1 / USB 3.2 Gen 1 (5 Gb/s);
- Conector Host: Micro-USB (B) de 10 pinos (fêmea);
- Sistema Operacional: Windows 8, 10, 11 entre outros, e Mac OSX 10.5 e Superiores;
- Fonte de energia: Alimentação de barramento USB;
- Dimensões: 5.79 x 1.83 x 12.29 cm.

#### 28) LENTE PARA CÂMERA CANON EF 24-105MM F/4L IS II USM

- Distância Focal: 24-105mm;
- Estabilizador de Imagem (IS);
- Motor USM de focagem;
- Abertura máxima de f/4;
- Resistente a umidade e poeira;
- "Air Sphere Coatings" (ASC);
- Anel USM e CPU de alta velocidade;
- Foco automático otimizado;
- Motor de Foco USM
- Montagem EF;
- Diafragma de 10 lâminas;
- Construção da Lente com 17 elementos em 12 grupos;
- Distância mínima de foco de 45cm;
- Diâmetro para filtros: 77mm
- Dimensões: 83,5mm x 118mm
- Peso aproximado: 795g



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Nunes Santos, Encarregado**, em 31/03/2026, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1299388** e o código CRC **A1E3B2C9**.

---

Referência: Processo nº 9079604110000156.000095/2025-14

SEI nº 1299388